



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 79/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 85/2023**

**DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N. 001/2023**

1.1 Termo de Contrato, Referente a RECARGA, TESTE E A MANUTENÇÃO NO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FLC COMERCIO E SERVICOS LTDA, autorizado através do Processo nº 85/2023, Dispensa Eletrônica De Licitação nº. 001/2023.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM**

CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74

Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20

Representada por: Joares Trevisol – Prefeito Municipal

**CONTRATADA: FLC COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

CNPJ: 41.185.928/0001-75

Endereço: Rua Carlos Esperança, 140

CEP 89.560-039 Videira-SC

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

1.2 Constitui objeto do presente a recarga, teste e a manutenção no Sistema Preventivo de Incêndio:

- 4 (quatro) Extintor novo PQS BC 4kg;
- 4 (quatro) Extintor novo ABC 4kg veicular;
- 70 (setenta) Luminárias de emergência com no mínimo 30 led bateria ítio autonomia mínima de 3 horas;
- 12 (doze) Luminárias de emergência 1200 lumens 2 faróis com 24 leds no mínimo cada, lente ângulo 60o 220V, bateria gel selada, autonomia mínima entre 2 e meia a 3 horas;
- 12 (doze) Placa extintor tamanho mínimo 12x20;
- 12 (doze) Placa Proibido depositar materiais tamanho mínimo 20x20;





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

- 4 (quatro) Placa luminosa saída emergência autônoma 1 face cor vermelha, com bateria interna, autonomia de no mínimo 2 horas 220 volts;
- 4 (quatro) Placa luminosa saída emergência autônoma 2 faces com bateria interna, autonomia de no mínimo 2 horas 220 volts;
- 6 (seis) Placa sinalização central de gás 30x60 fotoluminescente branco e vermelho;
- 6 (seis) Placas de sinalização Perigo Gás Inflamável Proibido Fumar nas cores branco vermelho e preto 30x40;
- 10 (dez) Sinalização de incêndio e alarme E5 fotoluminescente 20x20 cm;
- 10 (dez) Saída de emergência S1 seta direita fotoluminescente 40x20 cm PVC 1mm;
- 05 (cinco) Saída de emergência S2 seta esquerda fotoluminescente 38/19 cm PVC 1mm;
- 20 (vinte) Saída de emergência S3 seta Acima/ A Frente fotoluminescente 40/20 cm PVC 1mm;
- 20 (vinte) Adesivo sinalização de piso para extintor 1x1m vermelho e amarelo.

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**2.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor TOTAL de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

**2.2.** O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a realização dos serviços.

**2.3.** O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária para lote 02:

Para os itens 01, 02  
Reduzido 7 - fonte 1500  
Unidade Orçamentária: Secretaria da Administração  
Detalhamento: 33903004 – Gás Engarrafado.

Para os itens 03, 04, 07, 08  
Reduzido 7 - fonte 1500  
Unidade Orçamentária: Secretaria da Administração  
Detalhamento: 33903026 – Material Elétrico e Eletrônico.





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

Para os itens 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15

Reduzido 7 - fonte 1500

Unidade Orçamentária: Secretaria da Administração

Detalhamento: 33903044 – Material de Sinalização e Afins.

**2.4.** O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data de sua assinatura até no mínimo de 1 (um) ano a partir da data do recebimento definitivo.

## CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

**4.1.** O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

**4.2.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei n. 14133/2021:

**4.3.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I** - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

**VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I** - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

**II** - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV** - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V** - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

**I** - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**II** - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**4.4.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**4.5.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**4.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

**4.7.** Como Gestor e fiscais deste contrato o município designa os servidores, Alcindo Perosa, Secretário Municipal da Administração, como fiscal o servidor Sr<sup>a</sup>. Flávia Lenita Pelentir, para acompanhamento e anotação de qualquer irregularidade.

### **4.8. PENALIDADES**

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiã - SC, 06 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIAM  
JOARES TREVISOL  
PREFEITO MUNICIPAL

fabio lopes cardoso

CONTRATADA  
FLC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 41.185.928/0001-75

Testemunhas:

Natalia Ferreira Carlos  
CPF: 093.xxx.xxx-09

Juliana Trevisol  
CPF: 064.xxx.xxx-42

Henrique Grassi Rossato  
Advogado – OAB/SC 34.173





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 739E-08AC-C2CF-9979

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 10/07/2023 08:35:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 10/07/2023 08:46:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 10/07/2023 10:42:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA TREVISOL (CPF 064.XXX.XXX-42) em 10/07/2023 15:40:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/739E-08AC-C2CF-9979>